



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5100/2020

Ementa

PROJETO DE LEI Nº 089/2020 AUTORIZA EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 11 DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/11/2020

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 198/2020](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 5.100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à aquisição de equipamento e material permanente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.531/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|------------------------------------|--|--|------------|-------|---------|
| 02 | 08 | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 662 | 12.361.0002.2024.0000 | | Manutenção do Ensino Fundamental | | | 810.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | F.R.: | 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | 220 000 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

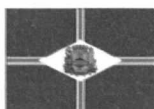
| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|------------------------------------------------|--|--|-------------|-------------|---------|
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| 109 | 15.452.0013.2019.0000 | | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | -400.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | 110 000 | | GERAL | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|-----------------------------------------------|--|--|-------------|-------------|---------|
| 02 | 08 | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 123 | 12.361.0002.2024.0000 | | Manutenção do Ensino Fundamental | | | -100.000,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | 220 000 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------------------------------------------------|--|--|------------|-------------|---------|
| 142 | 12.361.0002.2552.0000 | | Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos | | | -14.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | 220 000 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|---------------------------------------------------------|--|--|-------------|-------------|---------|
| 02 | 08 | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 178 | 12.365.0002.2552.0000 | | Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos | | | -256.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | | |
| | 212 000 | | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|----|----------------------------------------|--|--|------------|--|--|
| 02 | 23 | 00 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO | | | | | |
| 392 | 24.131.0006.2431.0000 | | Manutenção da Secretaria | | | -40.000,00 | | |



20



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com redução de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com redução de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 25 de novembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

